



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

Ofício 001/2025/Gabinete do Prefeito

Alto Rio Doce, 02 de janeiro de 2025.

**Ref.: Veto ao Autógrafo de Lei nº 44/2024**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente, vetar o Autógrafo de Lei nº 44/2024, tendo em vista, que durante a tramitação no âmbito do Legislativo, foram apresentadas emendas impositivas que, embora legítimas em sua iniciativa, não foram objeto de diálogo prévio com o Executivo, especialmente no que tange ao impacto orçamentário e financeiro e à conformidade com os limites legais e técnicos que regem a elaboração do orçamento público. Sendo assim, solicito que seja votado o texto em anexo a este ofício, e os anexos enviados no email.

Em consequência disso, verificou-se que o autógrafo de lei encaminhado para sanção contém valores divergentes dos previstos na proposta original enviada pelo Executivo, comprometendo a compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a exequibilidade de ações prioritárias para o atendimento do interesse público.

As inconsistências verificadas incluem os valores abaixo, além dos anexos ao texto da lei que também está divergente:

**“Art. 2º** A Receita do Município de Alto Rio Doce é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>1. Receitas Correntes</b>                       |                      |
| 01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.431.024,00         |
| 01.02. Contribuições                               | 532.607,00           |
| 01.03. Receita Patrimonial                         | 1.227.828,00         |
| 01.06. Receita de Serviços                         | 65.488,00            |
| 01.07. Transferências Correntes                    | 44.803.700,00        |
| 01.09. Outras Receitas Correntes                   | 33.569,00            |
| <b>Soma</b>  | <b>49.094.216,00</b> |
| <b>2. Receitas de Capital</b>                      |                      |
| 02.02. Alienação de Bens                           | 200.000,00           |
| 02.04. Transferências de Capital                   | 6.800.000,00         |
| <b>Soma</b>  | <b>7.000.000,00</b>  |
| <b>9. Dedução da Receita Corrente</b>              |                      |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB               | (5.797.400,00)       |
| <b>Total da Receita Estimada</b>                   | <b>50.296.816,00</b> |

**Art. 3º** A Despesa do Município de Alto Rio Doce é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a)** Classificação Institucional

**1. Câmara Municipal de Alto Rio Doce**

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

Recebi em  
02/01/25  
D. Melo



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>01.01. Câmara Municipal</b>  |                                      |
| 01.01.01 Corpo Legislativo  | 539.100,00                           |
| 01.01.02 Secretaria da Câmara   | 1.827.900,00                         |
| <b>Soma</b>   | <b>2.367.000,00</b>                  |
| <b>02. Prefeitura Municipal Alto Rio Doce</b>                           |                                      |
| <b>02.02 Gabinete</b>   | <b>1.417.100,00</b>                  |
| 02.02.01 Gabinete Do Prefeito   | 638.100,00                           |
| 02.02.02 Procuradoria Municipal   | 648.000,00                           |
| 02.02.05 Controle Interno   | 131.000,00                           |
| <b>02.03 Secretaria De Governo</b>                                      | <b>73.500,00</b>                     |
| 02.03.01 Secretaria De Governo  | 73.500,00                            |
| <b>02.04 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças</b>                | <b>4.877.623,96 - 4.294.960,50</b>   |
| 02.04.01 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças                    | 4.877.623,96 - 4.294.960,50          |
| <b>02.05 Secretaria De Educação, Cult, Turismo, Lazer E Esporte</b>     | <b>13.248.380,00 - 13.447.946,00</b> |
| 02.05.01 Departamento De Educação                                       | 11.413.180,00                        |
| 02.05.02 Departamento De Cultura, Turismo E Lazer                       | 792.200,00 - 903.766,00              |
| 02.05.03 Departamento De Esportes                                       | 1.043.000,00 - 1.131.000,00          |
| <b>02.06 Secretaria De Saúde</b>  | <b>13.769.767,59 - 14.184.238,65</b> |
| 02.06.01 Departamento De Saúde  | 316.000,00                           |
| 02.06.02 Fundo Municipal De Saúde                                       | 13.453.767,59 - 13.868.238,65        |
| <b>02.07 Secretaria De Assistência Social</b>                           | <b>304.500,00 - 307.500,00</b>       |
| 02.07.01 Departamento De Assistência Social                             | 304.500,00 - 307.500,00              |
| <b>02.08 Secretaria De Infraestrutura</b>                               | <b>11.377.044,45 - 11.459.499,59</b> |
| 02.08.01 Departamento De Obras  | 9.600.044,45                         |
| 02.08.02 Departamento De Transporte                                     | 60.000,00                            |
| 02.08.03 Departamento De Estradas                                       | 1.615.000,00 - 1.697.455,14          |
| 02.08.04 Departamento Almoarifado                                       | 62.000,00                            |
| 02.08.05 Departamento Meio Ambiente                                     | 40.000,00                            |
| <b>02.09 Secretaria De Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento</b> | <b>1.829.400,00 - 1.737.571,26</b>   |
| 02.09.01 Departamento De Agricultura                                    | 1.829.400,00 - 1.737.571,26          |
| <b>02.10 Fundo Municipal De Assistência Social</b>                      | <b>697.000,00 - 677.000,00</b>       |
| 02.10.01 Fundo Municipal De Assistência Social                          | 697.000,00 - 677.000,00              |
| <b>02.13 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social</b>                | <b>30.000,00</b>                     |
| 02.13.01 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social                    | 30.000,00                            |
| <b>02.15 Secretaria Mun. De Licitações, Compras E Contratos</b>         | <b>305.500,00 - 300.500,00</b>       |
| 02.15.01 Departamento De Licitações, Compras E Contratos                | 305.500,00 - 300.500,00              |
| <b>Soma</b>   | <b>47.929.816,00</b>                 |
| <b>Total Da Despesa Fixada</b>  | <b>50.296.816,00</b>                 |
| <b>b) Classificação Funcional</b>                                       |                                      |
| 01 Legislativa  | <b>2.367.000,00</b>                  |

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| 02 Judiciária                   | 308.000,00                               |
| 04 Administração                | <del>3.529.661,79</del> - 2.941.998,33   |
| 06 Segurança pública            | 91.000,00                                |
| 08 Assistência social           | <del>1.001.500,00</del> - 981.500,00     |
| 09 Previdência Social           | 560.000,00                               |
| 10 Saúde                        | <del>13.769.767,59</del> - 14.184.238,65 |
| 12 Educação                     | 11.413.180,00                            |
| 13 Cultura                      | <del>694.600,00</del> - 806.166,00       |
| 15 Urbanismo                    | <del>8.935.600,55</del> - 8.938.600,55   |
| 16 Habitação                    | 30.000,00                                |
| 17 Saneamento                   | 168.000,00                               |
| 20 Agricultura                  | <del>1.829.400,00</del> - 1.737.571,26   |
| 24 Comunicações                 | 1.000,00                                 |
| 25 Energia                      | 595.443,90                               |
| 26 Transporte                   | <del>1.615.000,00</del> - 1.697.455,14   |
| 27 Desporto e Lazer             | <del>1.140.600,00</del> - 1.228.600,00   |
| 28 Encargos Especiais           | 2.217.062,17                             |
| 99 Reserva de Contingencia/RPPS | 30.000,00                                |
| <b>Total Da Despesa Fixada</b>  | <b>50.296.816,00</b>                     |

c) Classificação por Natureza

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>3. Despesas Correntes</b>      |   |
| 03.01. Pessoal e Encargos Sociais | 22.892.300,24                                 |
| 03.02 Juros e Encargos da Dívida  | 665.493,00                                    |
| 03.03. Outras Despesas Correntes  | <del>18.460.777,65</del> <b>18.378.322,51</b> |
| <b>Soma</b>                       | <del>42.018.570,89</del> <b>41.936.115,75</b> |
| <b>4. Despesas de Capital</b>     |   |
| 04.04. Investimentos              | <del>7.964.402,11</del> <b>8.046.857,25</b>   |
| 04.06. Amortização da Dívida      | 283.843,00                                    |
| <b>Soma</b>                       | <del>8.248.245,11</del> <b>8.330.700,25</b>   |
| <b>9. Reserva de Contingência</b> | <b>30.000,00</b>                              |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>    | <b>50.296.816,00</b>                          |

Reitero que o veto não representa qualquer afronta à autonomia do Poder Legislativo ou ao direito legítimo de propor emendas à peça orçamentária. Seu objetivo é exclusivamente assegurar a responsabilidade fiscal, a eficiência da administração pública e o equilíbrio orçamentário, em estrita observância à legislação vigente.

Considerando os §§ 2º e 3º do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal, que tratam da convocação extraordinária da Câmara Municipal, bem como o Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece que as sessões extraordinárias somente podem ser convocadas durante o recesso, com antecedência mínima de 3 (três) dias e com o número máximo de 3 (três) sessões, convoco em caráter de urgência, por meio deste, uma sessão extraordinária para o dia 08 de janeiro do corrente ano, a fim de que o plenário aprecie o presente veto, considerando que sua finalidade é corrigir os valores relativos às emendas impositivas apresentadas pelos nobres vereadores. O veto possui caráter técnico e corretivo, ajustando as inconsistências geradas no processo legislativo, uma vez que as emendas impositivas foram alteradas após o envio das

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

modificações solicitadas pelo Legislativo ao Executivo.

Reafirmo que o objetivo do veto é garantir a conformidade dos valores às normas orçamentárias vigentes, assegurando a legalidade e a exequibilidade do orçamento público, sem comprometer o importante papel exercido por esta Casa Legislativa.

É importante destacar que, no dia 19 de dezembro de 2024, o contador municipal, Francisco Marcelo Damasceno Junior, compareceu à sede do Poder Legislativo, onde realizou a conferência de todos os valores juntamente com a servidora Ludimila e o Controlador Interno, Erivelton. Após análise detalhada, constatou-se que o ofício enviado pela Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, solicitando a retificação do referido autógrafo de lei, estava correto. Verificou-se que os valores conferiam com as alterações realizadas nas emendas impositivas, enquanto o autógrafo de lei encaminhado continha valores de acordo com o projeto de lei original, sem as devidas modificações realizadas após as emendas impositivas realizadas pelo Legislativo, ficando com os valores divergentes da realidade.

Dessa forma, encaminho, por e-mail, todos os anexos devidamente atualizados, incluindo as emendas impositivas aprovadas na sessão do dia 12 de dezembro de 2024, bem como o texto do projeto de lei alterado para votação deste veto ao referido projeto de lei.

Cordialmente.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

**Ao Exmo. Senhor  
Ari Sant Ana de Carvalho  
Presidente da Camara Municipal de Alto Rio Doce/MG**



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel:(32) 3345-1270

## PROJETO DE LEI Nº 30/ 2024

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Rio Doce para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Alto Rio Doce estima a receita e fixa a despesa em R\$ 50.296.816,00 (cinquenta milhões e duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo 34.965.548,41 (trinta e quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 15.331.267,59 (quinze milhões e trezentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Alto Rio Doce é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>1. Receitas Correntes</b>                       |                      |
| 01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.431.024,00         |
| 01.02. Contribuições                               | 532.607,00           |
| 01.03. Receita Patrimonial                         | 1.227.828,00         |
| 01.06. Receita de Serviços                         | 65.488,00            |
| 01.07. Transferências Correntes                    | 44.803.700,00        |
| 01.09. Outras Receitas Correntes                   | 33.569,00            |
| <b>Soma</b>  | <b>49.094.216,00</b> |
| <b>2. Receitas de Capital</b>                      |                      |
| 02.02 Alienação de Bens                            | 200.000,00           |
| 02.04. Transferências de Capital                   | 6.800.000,00         |
| <b>Soma</b>  | <b>7.000.000,00</b>  |
| <b>9. Dedução da Receita Corrente</b>              |                      |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB               | (5.797.400,00)       |
| <b>Total da Receita Estimada</b>                   | <b>50.296.816,00</b> |

Victor de Paula Lemes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel:(32) 3345-1270

Art. 3º A Despesa do Município de Alto Rio Doce é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>1. Câmara Municipal de Alto Rio Doce</b>                         |                      |
| <b>01.01. Câmara Municipal</b>                                      |                      |
| 01.01.01 Corpo Legislativo  | 539.100,00           |
| 01.01.02 Secretaria da Câmara                                       | 1.827.900,00         |
| <b>Soma</b>   | <b>2.367.000,00</b>  |
| <b>02. Prefeitura Municipal Alto Rio Doce</b>                       |                      |
| <b>02.02 Gabinete</b>   | <b>1.417.100,00</b>  |
| 02.02.01 Gabinete Do Prefeito                                       | 638.100,00           |
| 02.02.02 Procuradoria Municipal                                     | 648.000,00           |
| 02.02.05 Controle Interno   | 131.000,00           |
| <b>02.03 Secretaria De Governo</b>                                  | <b>73.500,00</b>     |
| 02.03.01 Secretaria De Governo                                      | 73.500,00            |
| <b>02.04 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças</b>            | <b>4.294.960,50</b>  |
| 02.04.01 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças                | 4.294.960,50         |
| <b>02.05 Secretaria De Educação, Cult, Turismo, Lazer E Esporte</b> | <b>13.447.946,00</b> |
| 02.05.01 Departamento De Educação                                   | 11.413.180,00        |
| 02.05.02 Departamento De Cultura, Turismo E Lazer                   | 903.766,00           |
| 02.05.03 Departamento De Esportes                                   | 1.131.000,00         |
| <b>02.06 Secretaria De Saúde</b>                                    | <b>14.184.238,65</b> |
| 02.06.01 Departamento De Saúde                                      | 316.000,00           |
| 02.06.02 Fundo Municipal De Saúde                                   | 13.868.238,65        |
| <b>02.07 Secretaria De Assistência Social</b>                       | <b>307.500,00</b>    |
| 02.07.01 Departamento De Assistência Social                         | 307.500,00           |
| <b>02.08 Secretaria De Infraestrutura</b>                           | <b>11.459.499,59</b> |
| 02.08.01 Departamento De Obras                                      | 9.600.044,45         |
| 02.08.02 Departamento De Transporte                                 | 60.000,00            |
| 02.08.03 Departamento De Estradas                                   | 1.697.455,14         |
| 02.08.04 Departamento Almoxarifado                                  | 62.000,00            |
| 02.08.05 Departamento Meio Ambiente                                 | 40.000,00            |

Victor de Faria Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel:(32) 3345-1270

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>02.09 Secretaria De Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento</b> | <b>1.737.571,26</b>  |
| 02.09.01 Departamento De Agricultura                                    | 1.737.571,26         |
| <b>02.10 Fundo Municipal De Assistência Social</b>                      | <b>677.000,00</b>    |
| 02.10.01 Fundo Municipal De Assistência Social                          | 677.000,00           |
| <b>02.13 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social</b>                | <b>30.000,00</b>     |
| 02.13.01 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social                    | 30.000,00            |
| <b>02.15 Secretaria Mun. De Licitações, Compras E Contratos</b>         | <b>300.500,00</b>    |
| 02.15.01 Departamento De Licitações, Compras E Contratos                | 300.500,00           |
| <b>Soma</b>   | <b>47.929.816,00</b> |
| <b>Total Da Despesa Fixada</b>  | <b>50.296.816,00</b> |
| <b>b) Classificação Funcional</b>                                       |                      |
| 01 Legislativa  | 2.367.000,00         |
| 02 Judiciária   | 308.000,00           |
| 04 Administração  | 2.941.998,33         |
| 06 Segurança pública  | 91.000,00            |
| 08 Assistência social   | 981.500,00           |
| 09 Previdência Social   | 560.000,00           |
| 10 Saúde  | 14.184.238,65        |
| 12 Educação   | 11.413.180,00        |
| 13 Cultura  | 806.166,00           |
| 15 Urbanismo  | 8.938.600,55         |
| 16 Habitação  | 30.000,00            |
| 17 Saneamento   | 168.000,00           |
| 20 Agricultura  | 1.737.571,26         |
| 24 Comunicações   | 1.000,00             |
| 25 Energia  | 595.443,90           |
| 26 Transporte   | 1.697.455,14         |
| 27 Desporto e Lazer   | 1.228.600,00         |
| 28 Encargos Especiais   | 2.217.062,17         |
| 99 Reserva de Contingencia/RPPS   | 30.000,00            |

Victor de Souza Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel: (32) 3345-1270

|                                   |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| <b>Total Da Despesa Fixada</b>    | <b>50.296.816,00</b> |
| e) Classificação por Natureza     |                      |
| <b>3. Despesas Correntes</b>      |                      |
| 03.01. Pessoal e Encargos Sociais | 22.892.300,24        |
| 03.02 Juros e Encargos da Dívida  | 665.493,00           |
| 03.03. Outras Despesas Correntes  | <b>18.378.322,51</b> |
| <b>Soma</b>                       | <b>41.936.115,75</b> |
| <b>4. Despesas de Capital</b>     |                      |
| 04.04. Investimentos              | <b>8.046.857,25</b>  |
| 04.06. Amortização da Dívida      | 283.843,00           |
| <b>Soma</b>                       | <b>8.330.700,25</b>  |
| <b>9. Reserva de Contingência</b> | <b>30.000,00</b>     |
| <b>Total da Despesa Fixada</b>    | <b>50.296.816,00</b> |

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30%(trinta) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alto Rio Doce, 29 de outubro de 2024

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal